CHAMAMENTO Nº. 004/26

Em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações do **Instituto Baccarelli – Sociedade de Concertos de São Paulo**, Organização Social de Cultura gestora do Complexo Theatro Municipal de São Paulo, nos termos do Contrato de Gestão nº 01/FTMSP/2026, divulgamos que no período de **05 de novembro de 2026 a 16 de novembro de 2026**, receberemos propostas comerciais para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL

ESCLARECIMENTOS ATÉ: 13/11/2026
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 16/11/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de água mineral, contemplando galões de 20 litros e garrafas de 510 ml, com e sem gás, destinados ao atendimento das necessidades do Complexo Theatro Municipal de São Paulo. O fornecimento dos galões retornáveis de 20 litros deverá contemplar a disponibilização dos respectivos recipientes em regime de comodato.

1.2. O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades e solicitações da CONTRATANTE, não havendo obrigação de aquisição de quantitativos mínimos durante a vigência contratual.

1.3. Os produtos deverão ser fornecidos em condições adequadas de higiene, conservação e integridade, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

1.4. O fornecimento deverá atender às demandas das seguintes unidades do Complexo Theatro Municipal de São Paulo.

A. Theatro Municipal: Praça Ramos de Azevedo, s/n – República – CEP: 01037-010 – São Paulo/SP.
B. Praça das Artes: Avenida São João, nº 281 – Centro – São Paulo/SP.
C. Edifício dos Corpos Artísticos: Rua Formosa, nº 467 – Vale do Anhangabaú – São Paulo/SP.
D. Central Técnica de Produções Chico Giacchieri: Rua Pascoal Ranieri, nº 75 – Canindé – São Paulo/SP.

1.5. As entregas serão realizadas nas unidades indicadas, conforme a necessidade e a solicitação da CONTRATANTE, podendo ocorrer em diferentes locais durante a vigência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de água mineral para atendimento das demandas operacionais e institucionais do Complexo Theatro Municipal de São Paulo, garantindo a disponibilidade do produto aos colaboradores, artistas, prestadores de serviços e demais usuários de suas unidades.

3. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

3.1. As propostas comerciais, acompanhadas da documentação de habilitação solicitada, deverão ser encaminhadas por e-mail para compras@theatromunicipal.org.br, dentro do prazo estabelecido neste documento. As propostas deverão atender às especificações constantes neste documento e aos demais requisitos aplicáveis à contratação.

3.2. As empresas deverão apresentar os preços unitários de todos os produtos solicitados, bem como informar as condições de fornecimento, entrega e disponibilização dos galões retornáveis em regime de comodato.

3.3. Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimento relativas à elaboração da proposta comercial deverão ser encaminhadas por escrito para o e-mail compras@theatromunicipal.org.br, dentro do prazo estabelecido para esclarecimentos.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social contemple atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação, desde que atendam às condições de participação e aos requisitos de habilitação estabelecidos neste documento.

4.2. A participação neste processo implica a aceitação integral das condições e dos requisitos estabelecidos neste documento e em seus anexos, não cabendo à empresa selecionada alegar desconhecimento das especificações ou das condições necessárias à execução do objeto contratado.

4.3. Para fins de habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

A. Contrato Social e última alteração (Estatuto, Contrato Social, EIRELI, CCMEI, Requerimento de Empresário Individual), que comprove atividade na área objeto da presente contratação.

B. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ)

C. Comprovante de inscrição regular no cadastro do contribuinte Municipal.

D. Certidão Negativa de Débitos Municipais

E. Certidão Negativa de Débitos Estaduais

F. Certidão de Regularidade de FGTS – CRF

G. Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União)

H. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

I. Cópia dos documentos pessoais do Representante Legal da empresa, juntamente com a Procuração ou documento que lhe confere poderes para contratar;

4.4. A ausência de documentos exigidos para habilitação, a apresentação de documentos vencidos ou a constatação de irregularidades que comprometam o atendimento aos requisitos estabelecidos poderão resultar na inabilitação da empresa, observadas as condições deste documento.

4.5. Caso sejam apresentadas certidões positivas relativas à regularidade fiscal, serão aceitas aquelas que produzam os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos da legislação aplicável, inclusive do art. 206 do Código Tributário Nacional, quando pertinente.

4.6. Não poderão participar deste processo empresas:

A. Que não atendam às condições de participação e aos requisitos estabelecidos neste documento e em seus anexos;
B. Que estejam em processo de falência, liquidação ou dissolução, ou em situação de insolvência que comprometa sua capacidade de execução contratual.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras que comprometam sua compreensão, contendo a descrição dos equipamentos e serviços ofertados, a razão social, o CNPJ, o endereço completo com CEP, os telefones para contato e o e-mail comercial.

5.2. A proposta deverá apresentar os preços unitários dos seguintes produtos:

A. Água mineral em galão retornável de 20 litros;
B. Água mineral em garrafa de 510 ml, sem gás;
C. Água mineral em garrafa de 510 ml, com gás.

5.3. A empresa deverá informar expressamente as condições de disponibilização dos galões retornáveis de 20 litros em regime de comodato, sem cobrança pela cessão dos recipientes.

5.4. Os valores propostos deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo produtos, recipientes em comodato, transporte, entrega, substituição dos galões e

demais despesas operacionais, tributárias e comerciais, sem custos adicionais não previstos na proposta.

5.5. A empresa deverá informar as condições comerciais e operacionais para atendimento das solicitações, incluindo prazo de entrega, que deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas após cada solicitação, ou em outro prazo previamente acordado entre as partes, bem como eventuais condições específicas para a realização das entregas.

5.6. Os preços e condições comerciais apresentados serão de responsabilidade exclusiva da empresa, não cabendo solicitação de alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. A proposta deverá considerar que o fornecimento ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades da CONTRATANTE, sem garantia de consumo ou aquisição de quantitativos mínimos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA execute o objeto contratado, observadas as disposições contratuais, as especificações deste documento e a legislação aplicável.

6.2. Designar colaborador responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual, comunicando à CONTRATADA as orientações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações.

6.3. Encaminhar as solicitações de fornecimento conforme as necessidades institucionais e os procedimentos acordados entre as partes.

6.4. Atestar as notas fiscais referentes aos produtos efetivamente fornecidos, após a verificação do cumprimento das condições contratuais, e efetuar os pagamentos devidos conforme as condições estabelecidas no contrato.

6.5. Aplicar as medidas e penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observadas as disposições do contrato e as normas aplicáveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Realizar o fornecimento dos produtos conforme as solicitações da CONTRATANTE, respeitando as condições, os prazos e os locais de entrega previamente acordados.

7.2. Fornecer água mineral de procedência regular, em embalagens adequadas, devidamente lacradas, identificadas e dentro do prazo de validade.

7.3. Disponibilizar os galões retornáveis de 20 litros em regime de comodato, garantindo que os recipientes estejam limpos, íntegros, sem danos e em condições adequadas de higiene e conservação.

7.4. Garantir que os produtos sejam transportados e armazenados em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

7.5. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como as licenças, autorizações, inscrições e registros legalmente necessários ao exercício de suas atividades.

7.6. Fornecer, sempre que solicitado, documentação que comprove a regularidade sanitária e a procedência dos produtos, incluindo licença sanitária ou documento equivalente, comprovação de regularidade da fonte junto à Agência Nacional de Mineração (ANM), rótulos dos produtos ofertados e laudos de análise da qualidade da água, quando aplicáveis.

8. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O contrato terá início em 01/12/2026, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

8.2. A vigência poderá ser prorrogada, mediante avaliação prévia da execução contratual, conveniência da CONTRATANTE e formalização entre as partes, observadas as disposições aplicáveis.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas comerciais serão analisadas pela CONTRATANTE, considerando o atendimento às exigências e condições estabelecidas neste Chamamento. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos.

9.2. Não serão consideradas vantagens ou condições não previstas neste Chamamento. Após a entrega da proposta comercial, não serão admitidas alterações ou correções de informações técnicas e financeiras, exceto para esclarecimento de equívocos ou omissões que não comprometam a isonomia entre as participantes nem interfiram no julgamento das propostas.

9.3. O critério de julgamento será o de MENOR VALOR GLOBAL, considerando os preços unitários apresentados para os produtos solicitados, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Chamamento.

9.4. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor global, desde que sua proposta atenda aos requisitos técnicos, comerciais e documentais estabelecidos neste Chamamento

10. DOS RECURSOS

10.1. Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados do recebimento da comunicação por e-mail, dirigido à CONTRATANTE e encaminhado ao Núcleo de Compras, por meio eletrônico.

10.2. Os recursos apresentados serão analisados pela CONTRATANTE, que comunicará sua decisão às empresas participantes.

10.3. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando a CONTRATANTE, considerando a relevância dos argumentos apresentados, entender conveniente suspender os efeitos da decisão recorrida.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de instrumento contratual por ambas as partes, e o fornecimento terá início após sua formalização, conforme as condições estabelecidas neste Chamamento.

11.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de confirmar ou não a contratação, bem como de ajustar os quantitativos conforme suas necessidades institucionais e disponibilidade de recursos, não havendo obrigação de aquisição mínima.

11.3. A minuta contratual será encaminhada à empresa selecionada por e-mail, que deverá manifestar sua aprovação ou apresentar eventuais considerações no prazo estabelecido pela CONTRATANTE. Para a assinatura, a empresa deverá manter atualizados os documentos de habilitação exigidos.

11.4. Em caso de recusa injustificada ou ausência de manifestação da empresa selecionada, a CONTRATANTE poderá convocar as demais participantes, respeitada a ordem de classificação.

11.5. A CONTRATANTE designará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, incluindo a verificação dos produtos entregues e do cumprimento das obrigações contratuais

12. DO FATURAMENTO E DA APURAÇÃO MENSAL.

12.1. As O faturamento será realizado com base nos quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos pela CONTRATANTE, considerando os preços unitários apresentados na proposta comercial e formalizados no contrato.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente aos produtos fornecidos, acompanhada, quando solicitado, de relatório discriminando os itens, as quantidades e os

respectivos valores.

12.3. A disponibilização dos galões retornáveis de 20 litros em regime de comodato não deverá gerar cobrança de aquisição ou locação dos recipientes, conforme condições estabelecidas na proposta comercial e no contrato.

12.4. O pagamento será realizado conforme os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, após o recebimento e a conferência dos produtos e da documentação fiscal correspondente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica assegurado à CONTRATANTE, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:

A) Prorrogar o prazo estabelecido neste Chamamento para recebimento das propostas, dando ciência aos interessados;

B) Suspender, cancelar ou revogar, no todo ou em parte, o presente Chamamento, por razões de interesse institucional, alteração de planejamento, indisponibilidade orçamentária, inadequação das propostas apresentadas, identificação de irregularidades ou ocorrência de fato superveniente que justifique a medida, dando ciência aos interessados.

13.2. A CONTRATADA será exclusivamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução dos serviços, bem como por eventuais demandas relacionadas à sua atuação, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE.

13.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar, a qualquer momento durante o processo de seleção, informações ou documentos complementares às empresas participantes, visando esclarecer dúvidas e verificar o atendimento às exigências estabelecidas neste Chamamento.

13.4. Os casos omissos ou situações não previstas neste Chamamento serão analisados e resolvidos pela CONTRATANTE, ouvidas as áreas competentes, observadas as disposições de seu Regulamento de Compras e Contratações.

São Paulo, 05 de novembro de 2026